Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

45

fls. 44 v e 45
L-12

LEI Nº 1.852, DE 03 DE MAIO DE 1.979

AUTORIZA RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALADA NO LOTEAMENTO- "PASSAREDO", DESTA LOCALIDADE.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Para possibilitar meios de atendimento dos serviços de eletrificação rural e urbana, fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a receber, em doação, de PAEZ DE LIMA - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA., rede de energia elétrica instalada no loteamento "PASSAREDO", desta localidade, de acordo com os projetos e memorial descritivo anexos que, rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- A Municipalidade assumirá junto à Companhia Paulista de Força e Luz ou suas sucessoras, todos os direitos e obrigações decorrentes da doação a que se refere o artigo anterior.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de maio de mil novecentos e setenta e nove.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de maio de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente